Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988 =

"Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a receber, por doação, com encargo, da Loja Maçônica Estrela de Adamantina, área de terreno sem benfeitorias, com 120,00m2, situada na Vila Industrial, neste Município e Comarca de Adamantina (Registro nº 1 da Matrícula nº 3.411 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina) com as seguintes características, medidas e confrontações:

"Inicia-se num ponto do alinhamento predial, da Rua Floriano Peixoto, entre os lotes 8 e 9, da quadra 13. Daí segue 30,00 metros na divisa dos lotes 8, 9 e 10 até encontrar o marco 1 cravado na divisa dos lotes 10, 11 e 8. Daí deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 metros até encontrar o marco 2, confrontando com a parte remanescente do lote 8. Daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,00 metros até encontrar o marco 3, confrontando com o lote 7. Daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,00 metros até encontrar o marco 4, confrontando com o lote 15. Daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,00 metros, até encontrar o marco 1, confrontando com o lote 11, marco este que deu início a esse roteiro e perfazendo uma área total de 120,00m2".

ARTIGO 2º - Como encargo, obriga-se a Prefeitura a utilizar a área descrita no artigo 1º como faixa sanitária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da exe-

execução da presente lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 13 de dezembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/88.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração